



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – PROCESSO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025.....	1
JURÍDICO.....	1
PORTARIA Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.....	2
EDITAL n.º 1079/2025.....	3
Seleção pública destinada a acadêmicos de graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça.....	3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – PROCESSO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

Objeto: Contratação artística com a banda “Essência Samba Pop” para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 04 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – BANDA ESSÊNCIA SAMBA POP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.886.094/0001-09

Valor da contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12/12/2025 a 10/02/2026.

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570 segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº 1.597/2021, que “*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Santana da Vargem*”;

Considerando que, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.597/2021, o recrutamento de pessoal contratado temporariamente deve ser precedido de Processo Seletivo Simplificado, com ampla divulgação e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente no adequado acompanhamento e segurança dos alunos usuários do transporte escolar da rede municipal de ensino;

Considerando a inexistência de quadro efetivo suficiente para suprir, de forma imediata, a demanda transitória pelo serviço de monitoria de transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário, a Comissão Especial responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 018/2025, destinado à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar, a qual vigorará exclusivamente até a conclusão de todas as etapas do certame, inclusive a homologação do resultado final.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Vilma de Souza Mendonça;
- II – Membro: Otávio Costa de Brito;
- III – Membro: Micheli Egídio;
- IV – Membro: Hellen Cristina Fagundes Silvestre.

Art. 3º Compete à Comissão Especial planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, inclusive a elaboração e execução dos atos necessários à seleção, a análise de inscrições, a avaliação dos candidatos, o julgamento de eventuais recursos e a homologação do resultado final, observadas as disposições do edital e da Lei Municipal nº 1.597/2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 15 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 1079/2025

Seleção pública destinada a acadêmicos de graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de estagiários de graduação em Direito, na submodalidade bolsista, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 5º período em instituições de ensino devidamente conveniadas;
 - b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada presencial;
 - c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
 - e) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
 - f) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário.
3. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: Seleções de estágio | Portal

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. 2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;

b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de forma presencial, com possibilidade de cumprimento de forma remota, a critério do Promotor supervisor do estágio.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;

d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/yVrPuCxi20>, no período de 14/12/2025 a 06/01/2026.
- 3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.
- 3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo da inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG: Modelo de autodeclaracao racial.pdf, preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá em etapa ÚNICA, qual seja, prova escrita discursiva.
 - 1.1. A prova contará com questões discursivas, no valor total de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.1.1.1. A prova será aplicada concomitantemente nas cidades de Três Pontas e de Varginha.
 - 1.1.1.2. Em Três Pontas, a prova será aplicada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Bento de Brito, nº 451, no Centro de Três Pontas/MG, CEP 37185- 078.
 - 1.1.1.3. A prova será realizada no dia 09/01/2026 às 8h30, com duração total de 03 (três) horas.
 - 1.1.1.4. Em Varginha, a prova será aplicada na Unidade de Combate ao Crime e à Corrupção (UCC) Regional de Varginha, situada na Rua Equador, 39, Vila Pinto, Varginha-MG, CEP 37010- 720.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1570 segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

1.1.2. A 2ª Promotoria de Justiça de Três Pontas será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa: a) Direito Constitucional: Texto integral da Constituição Federal de 1988; Teoria da Constituição; Direitos fundamentais; Jurisprudência do STF e STJ sobre a matéria;

b) Direito Penal: Texto integral do Código Penal (parte geral e parte especial); Teoria do Crime; Teoria da Pena; Jurisprudência do STF e STJ sobre a matéria;

c) Direito Processual Penal: Texto integral do Código de Processo Penal; Jurisprudência do STF e STJ sobre a matéria;

d) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006, perspectiva penal, cível e processual);

e) Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/1995);

f) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

1.1.4. Será permitido consulta à legislação seca. 1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

a) Recusar-se a ser identificado;

b) Identificar-se na folha de respostas;

c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;

d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;

e) Portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à etapa.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem. ACC

6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/KAYhitGZcw>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n.º 48/2021, com cópia para o e-mail do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;

b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação. ACC

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagioinscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail secretariapjtp@mpmg.mp.br.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo

Procuradora de Justiça Diretora do Ceaf

Vilmo Barreto Teixeira Junior

Promotor de Justiça Responsável pela seleção



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1570

segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade